

## COMITÊ INTERFEDERATIVO

**Deliberação nº 56, de 31 março de 2017**

*Aprova a aplicação do conjunto de Indicadores de Sustentabilidade em Agroecossistemas, denominado ISA, como indicador de desempenho para o Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TTAC, celebrado entre a União, os Estados de Minas Gerais, do Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.;

Considerando o definido na Subseção VI.2, Cláusulas 124 a 128 do TTAC, que definem o Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias, e na Nota Técnica nº 11 da CTEI de 20/03/2017;

Considerando a necessidade de definir indicadores para caracterizar a retomada das atividades agropecuárias e dos produtores rurais impactados;

Considerando que indicadores podem ser compreendidos como instrumentos que permitem mensurar as modificações nas características de um determinado sistema e avaliar uma situação presente e sua tendência de comportamento, bem como estabelecer um termo de comparação em escala temporal e espacial;

Considerando que o ISA tem respaldo técnico científico por meio da construção coletiva com a participação de entidades como SEAPA, SEMAD, SECTES, FAPEMIG, EPAMIG, EMATER-MG, IFF, EMBRAPA, UFMG e Fundação João Pinheiro;

Considerando que o ISA é uma ferramenta institucionalizada no Estado de Minas Gerais por meio do Decreto nº 46.113 de 19 de dezembro de 2012; e

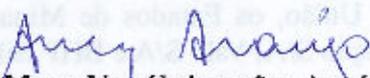
Considerando que se trata de um sistema capaz de avaliar a implementação das ações propostas pela Fundação Renova para a recuperação das propriedades rurais e retomada das atividades agropecuárias, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

### **Deliberação do CIF:**

- 1) **Aprovar a adoção da metodologia ISA** (Indicadores de Sustentabilidade em Agroecossistemas) como **indicador de desempenho para o Programa de Retomada de Atividades Agropecuárias**, no que se refere às propriedades localizadas na **ÁREA AMBIENTAL 1**.
- 2) Para avaliação do desempenho da efetividade deste Programa em cada propriedade será adotado como referência o ISA igual ou maior que 0,70.

- 3) A adoção do ISA não tem efeitos para avaliação da efetividade de outros programas do TTAC e não elimina a possibilidade de adoção de indicadores complementares para a avaliação do Programa de Retomada de Atividades Agropecuárias.
- 4) A Fundação Renova deverá verificar a viabilidade de adaptações ao ISA ou a adoção de outro indicador para as propriedades localizadas na ÁREA AMBIENTAL 2.

Belo Horizonte, 31 de março de 2017.

  
**Suely Mara Vaz Guimarães Araújo**  
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO